PORTARIA Nº 87, de 09 de novembro de 2023.

...DE PREV SOCIAL DOS SERV...
...OS DO MUNC DE CONCEIÇÃO DA BARRA.
...ado no Mural
... 09/11/2023
... do Servidor Ediane
Ediane
Assinatura

"Estabelece normas para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos Servidores Públicos Ativos (titulares de cargos efetivos) e seus dependentes, aposentados e pensionistas, segurados do "PREVICOB", inclusive os servidores licenciados e cedidos a outros órgãos e Poderes, e dá outras providências".

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – "PREVICOB"**, em conjunto com à **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.755-A/2023, que trata da necessidade de realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Ativos, Aposentados e Pensionistas, vinculados ao "RPPS" – Regime Próprio de Previdência Social de Conceição da Barra/ES:

RESOLVEM:

Art.1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria Conjunta, as normas e procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos Servidores Públicos Ativos (titulares de cargos efetivos) e seus dependentes, aposentados e pensionistas, segurados do "PREVICOB", inclusive os servidores licenciados e cedidos a outros órgãos e Poderes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – "RPPS" do Município de Conceição da Barra/ES, conforme preceituado no art. 18 do Decreto 5.755-A/2023.

Art. 2º - O Censo Previdenciário 2023 será realizado no período de 22/11/2023 à 22/12/2023, com atendimento de forma presencial de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, na Sede do PREVICOB (Rua Graciano Neves, 193 Centro - Sede) ou também através do site https://previcob.es.gov.br/ (no link "Auto Atendimento" e

MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736

"recadastramento") e aplicativo "ASPPREV" disponível para instalação no *Play Store* (android) e *App Store* (IOS).

§ 1º Para o recadastramento *online*, o servidor/segurado poderá contar com o auxílio dos servidores do "PREVICOB", através do número (27) 99507-8290.

§ 2º Para o recadastramento presencial, o servidor/segurado deverá comparecer ao PREVICOB munido dos documentos obrigatórios para realizar o recenseamento, conforme Anexo I do Decreto nº 5.755-A, de 21 de setembro de 2023.

§ 3º Caso o servidor/segurado compareça ao PREVICOB sem portar todos os documentos obrigatórios, deverá reagendar a realização do Censo Previdenciário, dentro do prazo fixado no artigo 2º, e retornar com a documentação exigida.

§ 4º Com a documentação verificada pela equipe de triagem, o servidor/segurado seguirá para os seguintes procedimentos:

I – coleta da foto;

II - atendimento pelo recenseador do cadastro, que realizará o cadastro completo no sistema;

III - a documentação será encaminhada ao recenseador da digitalização, que digitalizará todos os documentos;

§ 5º Como forma de confirmação do recenseamento, o sistema emitirá um protocolo temporário, que servirá como comprovação temporária da realização do censo previdenciário pelo segurado. Caso haja alguma inconsistência ou pendência, o atendimento entrará em contato com este servidor/segurado.

§ 6º A equipe de recenseadores receberá os dados cadastrados no sistema e realizará a conferência dos dados inseridos e documentos anexados, com a finalidade de garantir a qualidade dos dados inseridos. Com as informações completas e validadas, é gerado o protocolo definitivo.

MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856738

§ 7º O atendimento domiciliar também será agendado on-line, mediante comprovação da dificuldade de locomoção ou da doença por laudo/atestado médico.

§ 8º Na hipótese do § 7º, o Coordenador do Censo entrará em contato com o servidor para agendar o dia e o horário de atendimento. Neste atendimento domiciliar, os recenseadores serão deverão realizar coleta de foto, bem como os demais dados necessários para atualização cadastral, funcionais e financeiros.

§ 9º O servidor/segurado que optar pelo recadastramento on-line deverá enviar pelo site/aplicativo/e-mail previcob.previdencia@gmail.com os documentos exigidos no Anexo I do Decreto n.º 5.755-A/2023, comunicando ao "PREVICOB" o envio para que o recenseador possa fazer a conferência e a importação para o sistema de recadastramento.

§ 10º Para que o servidor/segurado possa acessar o site como também o APP, estes deverão entrar em contato com o número (27) 99507-8290 para informações e disponibilização do login e senha.

Art. 3º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Especial do Censo 2023, elencado abaixo, com a finalidade de planejar e fiscalizar a execução do Censo Previdenciário 2023, sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do responsável indicado pelo Presidente do "PREVICOB":

- Fabrício Siquara Gonçalves (Coordenador Geral);
- Jonatas da Costa Vitório (Membro);
- Jhonson Alexandre Giacomine Ribeiro (Membro);
- Raica dos Santos Oliveira (Membro);
- Joyce Cristina Hupp Dias (Membro);
- Elidiane Machado Graça (Membro).

Art. 4º. Ao Grupo de Trabalho compete, entre outras atribuições:

I – elaborar Plano de Divulgação do Censo Previdenciário;

MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR: 07148856736

II - acompanhar o treinamento dos colaboradores, com ênfase na apresentação do projeto; na qualidade no atendimento; nos procedimentos e atividades a serem realizadas pelas equipes; além de noções sobre RPPS e fraudes documentais;

III - verificar se a unidade de atendimento está pronta para recepcionar os segurados convocados;

IV - verificar se a rede local de internet está operacionalizando normalmente;

V - monitorar a comunicação interna para verificar se todos os colaboradores, recenseadores, gestores da área de pessoal estão orientando corretamente os segurados convocados;

VI - verificar se a comunicação da unidade de atendimento está clara e direciona corretamente os convocados para o local do censo;

VII - verificar se a publicidade que foi dada para o Censo está chegando até o segurado convocado;

VIII - monitorar se os servidores convocados estão comparecendo no prazo que devem se apresentar;

IX - monitorar as demandas da unidade de atendimento para fazer algum ajuste de número de atendentes, caso seja necessário;

X - monitorar a quantidade de agendamentos especiais (impossibilitados de comparecimento e residentes no exterior);

XI - monitorar se as ocorrências da unidade de atendimento estão sendo devidamente registradas;

XII - monitorar o percentual de comparecimento do censo por meio dos relatórios gerenciais fornecidos pela empresa contratada;

MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR :071488 56736

XIII - proceder com a abertura de procedimentos administrativos, visando verificar a situação daqueles servidores que não compareceram para atualizar os seus dados.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736

Assinado digitalmente por MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11505222000135, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.09 14:21:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Mario Luiz da Silva Junior
Diretor Presidente do PREVICOB
Portaria nº 327/2022